

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0000030-9

SAS – PERUS

EDITAL nº: 018/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Centro para Juventude- CJ

CAPACIDADE: 60 vagas

A Comissão de Seleção designada no Edital nº 018/SMADS/2020 recebeu duas propostas, apresentadas em 19/02/2020 pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA AZARIAS - CNPJ 03.864.895/0001-09 e ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE - APOIO, CNPJ 74.087.081/0001-45 para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro para Juventude – CJ Perus para atuar na área de abrangência do Distrito Perus. Em 06/03/2020, foi realizada a sessão pública na Supervisão de Assistência Social – SAS Perus, conforme consta em ata publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 07/03/2020, página 90.

Frente à análise da proposta apresentada esta Comissão concluiu o que segue:

A duas OSCs apresentaram a documentação de acordo com as exigências previstas no Edital de Chamamento Público.

Em relação à OSC ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA AZARIAS, o Plano de Trabalho apresentou: justificativa; metodologia; monitoramento e avaliação do serviço; sua relevância no território; trabalho socioeducativo com os usuários e famílias; a importância do trabalho em rede, bem como do exercício do controle social e da participação cidadã. Destaca-se também, a pertinência da inserção dos usuários nos espaços comunitários, na atenção às políticas públicas e a preparação para o mundo do trabalho. As atividades descritas evidenciam a intencionalidade de fomentar o protagonismo, a autonomia nas ações da vida cotidiana, além de possibilitar o estreitamento dos vínculos familiares e comunitários.

A OSC desenvolve atividades no âmbito da Proteção Social Básica em parceria com a SMADS. Nesta perspectiva, demonstra vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Plano de Assistência Social – PLAS/SP, Plano Nacional de Assistência Social - PNAS, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Tipificação Nacional, Portarias, Instrução Normativa nº03/SMADS/2018 alterada pela IN nº 01/SMADS/2019, e demais normas e orientações da pasta relativas à parceria.

Cabe ressaltar que o Plano de Trabalho contempla as dimensões estabelecidas pela Instrução Normativa - IN nº 03/SMADS/2018, alterada pela IN nº 01/SMADS/2019.

O Plano de Trabalho contemplou a totalidade dos itens em consonância com a legislação em vigor e normas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS pertinentes à tipificação do serviço, excetuando-se o item 7 – Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, subitem 7.2 – Descrição de Despesas dos custos diretos e indiretos, para o qual a comissão indica a necessidade de adequação para atendimento a Previsão de Receitas e Despesas, conforme IN03/SMADS/2018.

Da mesma forma, solicita-se adequação no subitem 7.3 – Descrição das Despesas que serão rateadas, por constar incongruência com o apontado no subitem 7.3.5 – Valor do Rateio por unidade.

A OSC apresentou proposta com grau SATISFATÓRIO, em conformidade com a tipologia do serviço em questão, já executa o serviço de atendimento ao segmento proposto com qualidade e eficiência e propõe prosseguimento na parceria em imóvel locado pela OSC com repasse de verba por SMADS, situado a Rua Roque Callage, nº 128- Vila Perus. Portanto, não foi solicitada verba de implantação por tratar-se de continuidade do serviço.

Em relação à OSC ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE – APOIO, o Plano de Trabalho contemplou todos os itens constantes no Edital em questão, demonstrando parcialmente consonância com a legislação pertinente a tipificação e principalmente as metodologias de trabalho. No entanto, a Comissão identificou que por diversas vezes são citadas crianças como usuárias do serviço, bem como o a reincidência do termo “acolhimento” se referindo a seu público, citando inclusive as orientações técnicas para Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) como referência para metodologias de trabalho.

Quanto ao item 4 – Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento, adiciona-se o subitem 4.1, não constante na minuta do Edital, no qual aponta descrição de Dimensão de Recursos Humanos diferente da preconizada na IN03/SMADS/2018.

No item 6.5 – Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas – Quando especifica a legislação acaba por desconsiderar a IN03/SMADS/2018 com alteração de redação da IN01/SMADS/2019. Neste mesmo item, a OSC faz referência aos quatro pilares da educação, informando que a escola é um espaço privilegiado para trabalhar o conhecimento, assim insere metodologia de trabalho vinculada a outra política pública.

Ainda no item acima apresenta Grade de atividades socioeducativas destacando-se o eixo “acolhida/recepção” com um lapso temporal de atendimento de 3 horas, qual seja, das 11h as 14h para recepção de famílias ou possíveis usuários, desconsiderando a possibilidade de inscrições.

Referente ao item 6.6 – Formas de monitoramento e avaliação dos resultados, apresenta Plano Individual de Atendimento, instrumental compatível com a Proteção Social Especial. Cita ainda, Relatório mensal de atividades com crianças, adolescentes e famílias acolhidas.

O item 6.7 – Demonstração de Metodologia do Trabalho social com famílias, não prevê Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF), Plano de desenvolvimento do Usuário (PDU), bem como outras ações básicas tais como visitas domiciliares, acompanhamentos individualizados, reuniões socioeducativas, articulação em rede.

Em 6.8 – Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, não demonstra conhecimento do território, assim como os equipamentos públicos nele existentes. De forma reiterada, dispõe de ações referentes a serviços de acolhimento.

No item 6.9.1 – Na descrição das atribuições do cargo de Gerente de Serviço II, refere-se instrumentais não vigentes, tais como DESP e DEGREF conforme extinção disposta no artigo 148, da IN03/SMADS/2018. Indica para o cargo de técnico especializado a formação de nível superior em pedagogia, com carga horária de 30 horas. No quadro de Recursos Humanos, bem como no item 6.9.2 não incluiu o cargo de assistente técnico.

No item 7 – Plano de aplicação dos recursos da parceria – Os valores dispostos estão em desacordo com a planilha de referência de custos constante no Edital. Em 7.1.1 - Na PRD, cita pagamentos custos de aluguel diretamente por SMADS, sendo o correto pagamento pela OSC com repasse por SMADS.

Em relação ao item 10 – Quadro de desembolso para o exercício em que será firmada a parceria, referente ao subitem 10.2 – parcelas mensais, a quantidade de parcelas está incorreta.

Sobre o item 11 – Indicadores de avaliação, é mencionado o artigo 116 da IN03/SMADS/2018 suprimindo as alterações realizadas pela IN01/SMADS/2019.

Tendo em vista os apontamentos supracitados, em sua maioria constantes de itens não passíveis de solicitação de esclarecimentos e/ou alterações no Plano de trabalho apresentado, conforme artigo 24, parágrafo 1º da IN03/SMADS/2018 com alterações da IN01/SMADS/2019; esta comissão julga a proposta da OSC ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE – APOIO com grau INSATISFATÓRIO.

Dessa maneira, a proposta apresentada pela OSC ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA AZARIAS contém mérito, em conformidade com a modalidade de parceria adotada e atende aos requisitos demonstrando: I – identidade e a reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, do termo de colaboração; II – viabilidade de sua execução; III – verificação da previsão de receitas e despesas previstas no Plano de Trabalho; IV - descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tal como normatiza as Portarias e Instruções Normativas vigentes.

Neste sentido, concluímos que a proposta da OSC ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL COMUNITÁRIA AZARIAS com **GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame, o Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, às normas da Pasta pertinentes à Tipificação e a Política Nacional de Assistência Social.

São Paulo, 09 de março de 2020.

Jetro Santos- RF: 823.525.2 (Presidente)

Marcela Monaco Janotti Porto – RF: 620.011.7-Titular da Comissão de Seleção

Nelly Youssif Miotto- RF: 670.711.4- Titular da Comissão de Seleção